



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **GUILHERME WILLI
AGGENS**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Primeira Travessa do bairro da Liberdade, s/nº, bairro da Liberdade, pertencente ao Distrito 01, Setor 02, Quadra, Lote 0017, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 6957, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 13,00 metros de frente; 20,00 metros pela lateral direita; 25,00 metros pela lateral esquerda e 25,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 385 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Primeira Travessa da Liberdade; Lado direito: Antônio Almeida Ferreira; pelos fundos: Quinta rua da Liberdade; pelo lado esquerdo: pelo próprio requerente, em favor de **GUILHERME WILLI AGGENS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **010018055/2021**.

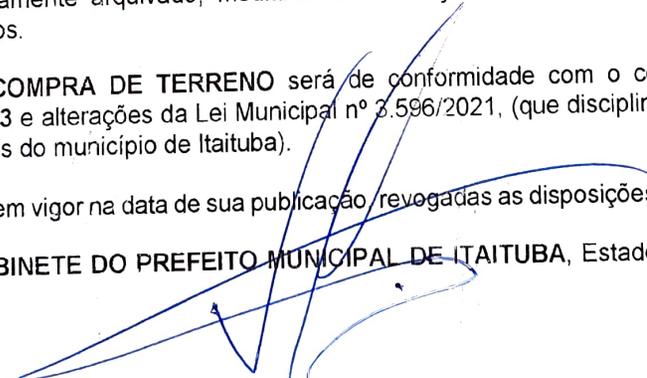
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
02 de maio de 2022.


Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Itaituba
Raimundo dos Santos Lopes
Assessor de Gabinete Parlamentar
Mat. 120094-1

11.05.22 às 09:15h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022.

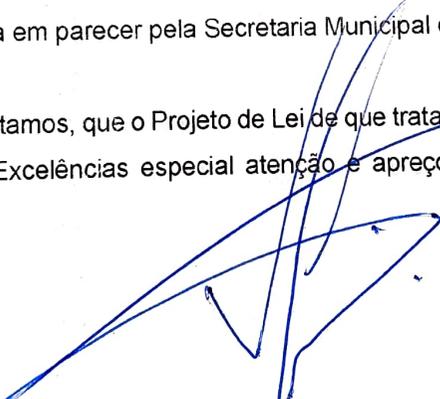
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 038/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **GUILHERME WILLI AGGENS**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **GUILHERME WILLI AGGENS**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal